



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

**PROCESSO Nº 058/2012
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012
MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

DADOS GERAIS	
OBJETO: SERVIÇOS DE EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DO PROGRAMA TV CÂMARA NOS ÔNIBUS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DO RECIFE, BEM COMO PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA TV CÂMARA NA <i>WEB</i>	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/11/2012 às 13:30 horas.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2012 às 10:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2012 às 10:30 horas.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO:	
Pregoeiro: Daniel Vieira de Melo	E-mail: marcellonovo@recife.pe.gov.br
Fone: (81) 3301-1208	Fax: (81) 3301-1263
Endereço: Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista - Recife - PE – CEP 50.050-310.	

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Resolução nº 493/2011, de 06/09/2011 e equipe de apoio, torna público, para ciência dos interessados, que, às 10:30 horas do dia 12 de Novembro de 2012, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, que realizará a licitação na modalidade pregão eletrônico, por meio da utilização dos recursos de tecnologia da informação em Internet, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, de acordo com a Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, pela Resolução Nº. 2495/2009 de 25/05/2009, pelo Ato nº 01/2009 de 01/09/2009 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante as condições de segurança necessárias em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, devidamente habilitado e treinado nas atribuições de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas, disponível no endereço www.camara.recife.pe.gov.br.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de edição e veiculação do programa TV CÂMARA nos ônibus que integram o sistema de transporte coletivo da cidade do Recife, bem como produção, edição e divulgação do programa TV CÂMARA na *WEB* para a Câmara Municipal do Recife, tudo de acordo com as especificações constantes no anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01. 01 2.001 3.3.90.39 para o presente exercício.

3.2 – A despesa no ano subsequente será submetida a dotação orçamentária própria prevista para o atendimento à presente finalidade consignada na proposta orçamentária da Câmara.

4 - DOS ANEXOS

4.1 - Integram o presente edital: Termo de Referência (Anexo I), Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II), Declaração de Superveniência (Anexo III), Modelo de Declaração de Menores (Anexo IV) e minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

4.2 - O Valor Global Estimado para realização dos serviços, pelo período de 12 meses, é de: R\$ 1.079.800,00 (um milhão setenta e nove mil e oitocentos reais), sendo:

4.2.1 – LOTE 01 - R\$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais);

4.2.2 – LOTE 02 - R\$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais);

4.3 - Os lances propostos inicialmente (propostas iniciais) que não estiverem em conformidade com o art. 4º, inciso VIII da Lei Federal Nº. 10.520/2002 e/ou não estiverem em conformidade com o Art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, serão automaticamente desclassificados (critério de julgamento).

5 – DA PUBLICIDADE

O aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial do Município do Recife, em Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço www.camara.recife.pe.gov.br, local onde o mesmo poderá ser adquirido.

6 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

6.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sob pena de decadência do direito de impugnação.

6.2 – As impugnações e/ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da Câmara Municipal do Recife, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07:30 às 13:30 horas ou via sistema eletrônico, menu pregão - impugnar edital.

6.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão o proponente que o tendo aceito sem objeção, venha, após o período contido no subitem 6.1 deste Edital e estabelecido no art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000, a apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

7.1 - O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

7.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

9 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) Tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam em processo de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.3 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou que estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujo ato tenha sido publicado em órgão de Imprensa Oficial ou que tenha tido falência decretada, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos Licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

10.2 - O credenciamento no sistema:

10.2.1 Para participar do processo os interessados deverão obter, de forma gratuita, a senha de acesso pessoal ao sistema de compras eletrônicas. O processo de credenciamento será iniciado pelo Licitante, através do endereço www.camara.recife.pe.gov.br.

10.2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema deverá acontecer, preferencialmente em até 02 (dois) dias úteis da data de recebimento das propostas, visando garantir ao Licitante, tempo hábil para obtenção da senha de acesso.

10.2.3 As empresas proponentes deverão enviar no prazo acima estabelecido, no endereço Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, os seguintes documentos: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), RG e CPF/MF dos sócios, documentos imprescindíveis para liberação das senhas de acesso ao Portal de Compras Públicas desta Casa Legislativa.

10.2.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras eletrônicas utilizado.

10.2.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.2.6 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificado.

10.2.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

10.2.8 O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.3 - A participação dos Licitantes:

10.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horários limites estabelecidos.

10.3.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3.3 - A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão.

10.3.4 - Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. - A abertura do processo licitatório:

10.4.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos Licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4.3 - Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance em relação ao primeiro colocado, ela poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado, sendo o mesmo registrado pelo sistema.

10.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.4.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.4.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4.8 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta comprovará a situação de regularidade. Esta comprovação dar-se-á mediante encaminhamento da documentação original ou cópia autenticada, em atenção à **COMISSÃO DE PREGÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**, conforme estabelece o item 12 deste Edital.

10.4.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto licitado será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no edital, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

11.2 - Na Proposta devem estar previsto todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com impostos, fretes, seguros, taxa de utilização do sistema e demais encargos, direto ou indireto não especificado neste Pregão, considerando-se estas como inclusas nos valores ofertados quando não mencionadas, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta/Lance.

11.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.4 - Serão desclassificadas às propostas de preços que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, quer sejam por omissão ou por apresentarem irregularidades insanáveis.

11.5 - Serão desclassificadas às propostas que apresentarem taxas inexecutáveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativos), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

11.6 - A PROPOSTA DE PREÇOS, prevista no edital, inserida no sistema eletrônico, cujos valores informados deverão ser idênticos, considerando obrigatório constar o seguinte:

11.6.1 - **Preço Global por Lote**, em moeda corrente do país, em algarismo com no máximo duas casas decimais (Ex.: R\$ 5,33),

11.6.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo como participantes microempresas e empresas de pequeno porte, a classificação se fará por



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

meio daquele que registrar e/ou ofertar primeiro lance. Se houver alguma empresa deste tipo, após ter sido atendido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o qual assegura, como critério de desempate, preferência de contratação para aquelas empresas.

11.7 – Da(s) licitante(s) vencedora(s) será exigida a apresentação da *PROPOSTA DE PREÇOS* atualizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricada pelo representante legal, contendo os seguintes dados da empresa: nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail e do representante legal os seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF/MF, RG, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura de contrato, com os respectivos **valores readequados** ao valor total representado pelo lance vencedor, contendo:

- a. Valor total em real com o máximo de duas casas decimais, sobre os valores ofertados apresentando os valores mensais e anuais para a execução dos serviços;
- b. O prazo de execução dos serviços, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses;
- c. Indicação do representante legal da empresa para a execução do contrato;
- d. Conter declaração expressa da licitante de que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, contribuições e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento objeto desta licitação;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A documentação de habilitação deverá ser enviada em envelope fechado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do término da sessão de disputa, contendo a seguinte identificação:

Ao Pregoeiro da
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012 - PROCESSO Nº 058/2012
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço completo)

12.2 – Dentro do envelope de habilitação deverá constar, necessária e exclusivamente, o seu original ou cópia **previamente** autenticada, dos seguintes documentos:

12.2.1 – Quanto à habilitação jurídica:

- a) Tratando-se de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;
- b) Tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo com todas as suas alterações e sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

- c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Tratando-se de empresa individual, o registro comercial;

12.2.2 – Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, em cumprimento aos encargos sociais instituídos por lei (CND);
- c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que se dará mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

12.2.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital.

12.2.4 – Quanto à qualificação técnica:

Atestados em nome da empresa proponente, como Contratada principal, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, em conformidade com o disposto no Termo de Referência. Os originais dos atestados poderão ser solicitados pela Comissão para fins de conferência.

12.2.5 – Deverá constar ainda:

Declaração, em papel timbrado, com carimbo da empresa e firmado por representante legal desta, e que possui requisitos necessários para habilitação; de que inexistem fatos impeditivos superveniente, que inabilitem a empresa; e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo II, III e IV.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

13.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões via sistema eletrônico, sendo-lhes obrigatório juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada via sistema eletrônico importará a preclusão do direito de recurso.

13.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.5 - Os recursos contra as decisões do pregoeiro, referentes ao julgamento de habilitação ou inabilitação das licitantes ou ainda julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 - Os recursos deverão ser endereçados ao Pregoeiro.

13.8 - O prazo de impugnação do edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

14 – DO CONTRATO

14.1 – Homologado o resultado desta Licitação, a Câmara Municipal do Recife convocará imediatamente a empresa vencedora para a assinatura do Termo Contratual, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.2 – A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Instrumento Contratual dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal do Recife caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s) às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3 – Na hipótese do item anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

14.5 – É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

15 – DO SERVIÇO

Os serviços objeto desta contratação deverão ser executados conforme dispõe o Anexo I deste Edital.

16 – DO RECEBIMENTO

16.1 - O objeto desta licitação será recebido:

16.1.1 – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Diretor do Departamento de Administração, mediante Termo Circunstanciado assinados pelas partes;

16.1.2 – Definitivamente, com entrega e instalação de todo o objeto, após a verificação da sua conformidade com o exigido no Termo de Referência, através de Recibo de Aceitação emitido pelo Diretor do Departamento de Administração desta Casa Legislativa.

16.2 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá o vencedor do certame da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

17 – DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato será Diretor do Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife localizada na Rua da União, 274, 1º. Andar – Boa Vista – Recife - PE.

17.2 – Após a assinatura do termo contratual, deverão ser fornecidos aos respectivos titulares, responsáveis pela fiscalização, todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação, e quando tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, deverão de imediato comunicar por escrito à Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal do Recife, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei, neste edital e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8666/93 são obrigações da CONTRATADA as constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o objeto do presente Contrato.

19.2 - Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada no item 20 abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

19.3 - Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 8666/93 são obrigações da CONTRATADA as constantes no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

20 – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento devidamente atestado pelo Diretor do Departamento de Administração, referente aos serviços prestados no período.

21 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A inexecução total ou parcial, caracterizada pelo atraso na execução do objeto licitado, poderá ser considerada como recusa e ensejar a rescisão contratual.

21.2 - Aplicam-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

22 – DAS PENALIDADES

22.1 - Se o proponente classificado recusar-se a cumprir o oferecido na proposta, ou o fizer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, adotar-se-ão as providências seguintes:

a) Verificada uma das hipóteses do subitem anterior, a Câmara Municipal do Recife poderá cancelar o contrato e aplicar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Na hipótese de se verificar atraso no cumprimento das obrigações referidas neste Pregão, o adjudicatário estará sujeito à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela mensal em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado na licitação, e se estenderá até o dia em que for atualizado. Ultrapassando 30(trinta) dias, será considerado como recusa e dará causa ao cancelamento do contrato e a conseqüente aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.

b.1 - Havendo multa por atraso no cumprimento das obrigações, será descontado o valor correspondente à multa, na ocasião do pagamento da referida fatura.

b.2 - Em caso do cancelamento do contrato, a multa de 10% (dez por cento) será cobrada de forma judicial.

22.2 – O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

descredenciado no CRC pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

23.2. - A Câmara Municipal do Recife poderá revogar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, "de ofício" ou mediante provocação de terceiros, sempre em despacho fundamentado.

23.3. – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital.

23.4. – A(s) empresa(s) contratada(s) será (ão) responsável (is) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

23.5. – Fica assegurado à Câmara Municipal do Recife o direito de verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes, antes e após a adjudicação;

23.6. – Os casos omissos neste Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 01/07/2005, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

23.7. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

23.8. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

23.9. - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município do Recife.

23.11. - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

23.12. – Maiores esclarecimentos serão fornecidos na Sala da Comissão de Pregão, situada na Rua Monte Castelo, 131 – 1º. Andar – Boa Vista – Recife – PE - CEP 50.050-310, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30 às 13:30 horas.

23.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Recife, 01 de Agosto de 2012.

Marcello Falcão Novo
Pregoeiro

Luiz Torres Neto
Membro da Equipe de Apoio

Daniel Vieira de Melo
Membro da Equipe de Apoio

Ricardo Williams Paixão Ferraz
Membro da Equipe de Apoio

Sheila Christine Costa Maciel
Membro da Equipe de Apoio



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 058/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01 - EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DO PROGRAMA TV CÂMARA NOS ÔNIBUS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DO RECIFE

1. OBJETO

Edição e veiculação do programa TV CÂMARA em monitores instalados nos ônibus que integram o sistema de transporte coletivo do Município do Recife.

2. FINALIDADE

- 2.1 – Divulgar o trabalho desempenhado pelos vereadores do Recife em Plenário, audiências públicas ou comissões temáticas;
- 2.2 – Divulgar o trabalho legislativo de forma geral;
- 2.3 – Divulgar o conjunto de ações e seus desdobramentos junto à comunidade;
- 2.4 – Incluir a programação dos vídeos da Câmara na programação veiculada nos monitores instalados nos ônibus de transporte coletivo do Município do Recife;
- 2.5 – Popularizar as pautas da Câmara para o grande público;

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - Os serviços compreenderão: (i) edição, a partir dos conteúdos disponibilizados pela Câmara Municipal do Recife, do Programa TV CÂMARA, resultando desta edição a confecção de vídeos de 30 (trinta) segundos; e, (ii) veiculação dos vídeos de 30 (trinta) segundos em monitores instalados em ônibus que integram o sistema de transporte coletivo do Município do Recife;
- 3.2 – O resultado da edição do Programa TV CÂMARA, assim entendido os vídeos de 30 (trinta) segundos, será submetido ao gestor do contrato para aferição de sua adequação aos objetivos perseguidos pela Câmara Municipal do Recife – ampla divulgação das ações do Poder Legislativo Municipal –, sendo possível a respectiva veiculação após a aprovação, por termo específico, pelo gestor do contrato;
- 3.3 – Os serviços compreenderão a veiculação de 750.000 (setecentos e cinquenta mil) vídeos de 30 (trinta) segundos em monitores instalados nos ônibus que integram o sistema de transporte coletivo do Município do Recife, com, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) inserções por dia;
- 3.4 – O contratado deverá enviar ao gestor do contrato, mensalmente, a comprovação das veiculações realizadas com a indicação dos vídeos utilizados para tais veiculações;
- 3.5 – Após a disponibilização do conteúdo integral do Programa TV CÂMARA, terá a contratada o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar a edição e formação dos vídeos de 30 (trinta) segundos, para substituição dos antigos;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

3.6 – Inobservado o prazo de substituição dos vídeos estabelecido no item 3.5, eventual veiculação de programas antigos não será considerada para fins de remuneração do Contratado.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - A Contratada deve executar os serviços em estrita observância das disposições encartadas no edital, neste termo de referência e nos regulamentos e instruções expedidas pela Câmara Municipal do Recife;

4.2 - A Contratada é exclusivamente responsável pelo pagamento dos tributos e contribuições incidentes sobre a prestação dos serviços, bem assim pela remuneração, encargos e contribuições previdenciárias pertinentes à mão-de-obra que eventualmente utilize para execução dos serviços;

4.3 - A Contratada deve designar, no ato do recebimento da ordem de serviços, empregado ou preposto com poderes para resolução de possíveis ocorrências relacionadas à execução dos serviços, bem como para, em conjunto com o gestor do Contrato, proceder ao acompanhamento técnico das atividades;

4.4 - A Contratada se responsabiliza pelos danos causados à Câmara Municipal do Recife ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela Câmara.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 - A Câmara Municipal do Recife se obriga a:

5.1.1 - exercer a fiscalização dos serviços, através do Departamento de Administração, inclusive com a fiscalizar *in loco* da veiculação dos vídeos;

5.1.2 - disponibilizar periodicamente à Contratada os conteúdos que serão editados e transformados nos vídeos a serem veiculados;

5.1.3 - estabelecer, reduzir ou ampliar a quantidade de veiculações diárias feitas pela Contratada, comunicando-a das alterações com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.4 - indicar, formalmente, servidor para funcionar como gestor do Contrato;

5.1.5 - encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação dos serviços aprovadas;

5.1.6 - exigir e analisar os documentos relativos à comprovação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, referentes à prestação dos serviços.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, qualidade e prazos, em conformidade com as exigências constantes do edital desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado;



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

7. DO PRAZO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento devidamente atestado pela Diretoria de Administração.

Recife, 01 de Agosto de 2012.

SÉRGIO JOSÉ ARAÚJO PINTO
Diretor do Departamento de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 02 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS SEMANAIS NA WEB

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de produção, edição e divulgação de programas semanais na *WEB*, tendo como pauta central os trabalhos desenvolvidos no âmbito da Câmara Municipal do Recife.

2. FINALIDADE

- 2.1 – Divulgar o trabalho desempenhado pelos vereadores do Recife em Plenário, audiências públicas ou comissões temáticas;
- 2.2 – Divulgar o trabalho legislativo de forma geral;
- 2.3 – Divulgar o conjunto de ações e seus desdobramentos junto à comunidade;
- 2.4 – Armazenar os vídeos com o objetivo de resgate histórico da atuação parlamentar municipal;
- 2.5 – Elaborar, produzir e editar vídeos para a Câmara Municipal do Recife;
- 2.6 – Criar uma interatividade com internautas através do espaço oferecido para comentários, propiciando debates incitados pelos vídeos;
- 2.7 – Incluir a programação dos vídeos da Câmara em *site* com acesso gratuito na internet;
- 2.8 – Popularizar as pautas da Câmara para o grande público;
- 2.9 – Criar uma rotina de interação através de redes sociais entre os vereadores e os cidadãos.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1 – Produção de um total de 20 (vinte) vídeos por mês, de um minuto cada, promovendo a exibição no site de 05 (cinco) desses vídeos a cada semana.
 - 3.1.1 – Todos os vídeos exibidos ficarão disponibilizados para acesso através do *site* da Câmara Municipal do Recife.
- 3.2 – Produção de 200 (duzentos) DVD's com a coletânea do material.
- 3.3 – Disponibilização à contratante de DVD's com o conteúdo de todo material filmado e produzido.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - Os serviços necessários ao desenvolvimento do projeto, deverão ser realizados nas dependências da contratada, exceto quando determinado pela Administração da Câmara Municipal do Recife ou quando sua realização em local diverso for essencial para a sua perfeita execução.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

4.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para esse fim, que anotará(ão) todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

4.3 - Para a prestação dos serviços aqui especificados, a contratada deverá levar em consideração o seguinte:

4.3.1 – Os vídeos, todos rodados em **Full HD**, deverão ser concebidos por uma equipe de profissionais contratados pela empresa vencedora do certame. Deverão, ainda, ser armazenados em DVD's e hospedá-los em *site* de acesso gratuito na internet;

4.3.2 – Todo material resultante da produção, como gravação, som e imagem, será de propriedade da Câmara Municipal do Recife, e só poderá ser utilizado para veiculação através do portal da Câmara, no *site* disponibilizado pela contratada e redes sociais, não podendo ser produzido, copiado, editado, no todo ou em partes sem expressa autorização da contratante;

4.3.3 – A autorização do uso dos direitos de imagem será de inteira responsabilidade da contratante;

4.3.4 – As pautas serão construídas em conjunto com a assessoria de comunicação da Câmara Municipal do Recife, devendo os roteiros serem aprovados ao final por esta assessoria;

4.3.5 – A edição do material será realizada com a supervisão da Câmara Municipal do Recife;

4.3.6 – A finalização do material filmado será realizada primeiro com um corte das matérias e depois a adição das vinhetas animadas;

4.3.7 – A empresa contratada deverá planejar um cronograma de visitas à Câmara e, nas matérias de rua, as filmagens deverão ser orientadas pelo diretor e pelo produtor;

4.3.8 – As vinhetas deverão ser produzidas levando-se em consideração um conteúdo criativo que deve trazer fluidez para os vídeos das temáticas a serem desenvolvidas;

4.3.9 – Considerando que as matérias devem ser intercaladas por vinhetas, tempestivamente a equipe deverá fazer imagens extras para a produção deste material.

4.3.10 - Os serviços que compõem o objeto da contratação somente serão aceitos quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais definidas neste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 – A empresa contratada deverá utilizar equipamentos com no mínimo as especificações técnicas abaixo descritas:

5.1.1 – 01 (uma) câmera FULL HD de resolução de filmagem de 1920 x 1080, com zoom ótico de 14x;

5.1.2 – 01 (uma) câmera FULL HD DSLR, sensor de 15.1 megapixels, resolução de filmagem de 1920 x 1080;



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

5.1.3 – 02 (duas) câmeras FULL HD de resolução de filmagem de 1920 x 1080, MPEG-4 AVC/H.264.

5.1.4 – 01 (uma) ilha de edição composta dos seguintes equipamentos, os quais deverão ter no mínimo as especificações técnicas abaixo descritas:

- 5.1.4.1 – 01 (um) Desktop com processador Core 2 Duo e Monitor LCD de 27”;
- 5.1.4.2 – 01 (um) Desktop com processador Core 2 Duo 2.26GHz e Monitor LCD de 17”;
- 5.1.4.3 – 01 (um) Laptop com tela de no mínimo 15”, 8Gb de Ram, HD 500Gb;
- 5.1.4.4 – 01 (um) microfone profissional Shotgun;
- 5.1.4.5 – 02 (dois) HDs externos de 1 Terabyte específicos para o projeto.

5.2 – A empresa deverá disponibilizar uma plataforma de TV para a Web que contenha upload e download com codificação automática do vídeo e que tenha no mínimo as seguintes especificações:

- 5.2.1 – Content management para a gestão de vídeos textos;
- 5.2.2 – Player interativo;
- 5.2.3 – Distribuição de conteúdo de vídeo móbile;
- 5.2.4 – Compartilhar automaticamente os vídeos nas redes e mídias sociais;
- 5.2.5 – Customização do canal personalizada;
- 5.2.6 – Análise e estatística dos vídeos como controle sobre o internauta;
- 5.2.7 – Arquivo on demand para os vídeos gravados;

5.3 – 01 (um) servidor internet responsável por aceitar pedidos HTTP;

5.4 – As resoluções e especificações acima descritas são as mínimas aceitáveis, podendo a Administração, caso verifique a sua necessidade, exigir comprovações de que os equipamentos utilizados atendem ao exigido através da apresentação de manuais e/ou folhetos contendo suas especificações técnicas emitidos pelos fabricantes.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - A empresa contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, qualidade e prazos, em conformidade com as exigências constantes do edital desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado;

6.2 – A empresa deverá comprovar na habilitação que os profissionais vinculados à execução desse contrato possuem os seguintes pré-requisitos mínimos:

6.2.1 – DIRETOR – Pré-requisitos: Diretor com experiência comprovada na área de direção de vídeos para a Web. Comprovação de experiência na área de cinema, a qual abranja exibições de filmes. O profissional deverá apresentar um portfólio com seus trabalhos;

6.2.2 – EDITOR – Pré-requisitos: editor com curso de graduação e currículo que comprove experiência em produção de conteúdo para Web, a qual abranja exibição de filmes. O editor deve ter domínio dos programas de edição Final Cut e After Effects. O profissional deverá apresentar um portfólio com seus trabalhos;

6.2.3 – PRODUTOR – Pré-requisitos: currículo que comprove experiência na área,



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

na qual abranja exibições de filmes. Experiência comprovada na área de produção para Webtv;

6.2.4 – JORNALISTA – Pré-requisitos: Curso de graduação em jornalismo. Experiência comprovada na área de produção de conteúdo jornalístico de vídeos para a Web.

7. DO PRAZO

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

8. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á mensalmente, em 12 (doze) parcelas iguais, pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia de cada mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento devidamente atestado pela Diretoria de Administração.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As licitantes interessadas em participar deste Lote II, deverão efetuar visita às instalações da Câmara Municipal do Recife, acompanhada de servidor designado pela Diretoria de Administração, após a qual será emitida declaração pela Câmara Municipal do Recife informando que a licitante tomou ciência das condições físicas dos locais para o cumprimento das obrigações objetos desta licitação.

Recife, 01 de Agosto de 2012.

SÉRGIO JOSÉ ARAÚJO PINTO

Diretor do Departamento de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 058/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

Declaro, sob as penas da lei, que inexistem fatos impeditivos supervenientes, que inabilitem a empresa _____, a participar de processos licitatórios ou contratar com os órgãos públicos da Administração Direta/Indireta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e de Economia Mista, Federais Estaduais e Municipais.

Local, de de 2012.

(Assinatura do Licitante ou do representante legal)



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 058/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, Inscrição Estadual nº _____, CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2012.

(representante da empresa e carimbo CNPJ)



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO
PROCESSO Nº 058/2012
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDIÇÃO E VEICULAÇÃO DO PROGRAMA TV CÂMARA NOS ÔNIBUS QUE INTEGRAM O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DA CIDADE DO RECIFE, BEM COMO PRODUÇÃO, EDIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA TV CÂMARA NA WEB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E -----
-----, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **JURANDIR PEREIRA LIBERAL**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.903.424-34, portador da cédula de identidade nº 7130-D CREA/PE, residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCATI DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 660.487.884-87, portador da cédula de identidade nº 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a Empresa _____, com sede na _____, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, brasileiro, solteiro, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da cédula de Identidade nº _____ SSP/PE, residente e domiciliado na cidade de _____, celebram o presente Contrato, vinculado ao Processo Administrativo nº 058/2012/SCG, instaurado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012**, tudo de conformidade com as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços pela CONTRATADA de serviços de edição e veiculação do programa TV CÂMARA nos ônibus que integram o sistema de transporte coletivo da cidade do Recife, bem como produção, edição e divulgação do programa TV CÂMARA na WEB, para a Câmara Municipal do Recife, de conformidade com o edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2012, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxx), fixo e irrevogável, sendo R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxx) para



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

o Lote 01 e R\$ _____ (xxxxxxxxxxxx) para o Lote 02, correspondente aos serviços prestados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dar-se-á mensalmente, pela Diretoria de Finanças da Câmara Municipal do Recife, e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA da nota fiscal devidamente atestada pela Diretoria de Administração, referentes aos serviços prestados no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento fica condicionado à apresentação pela a CONTRATADA ao Departamento de Finanças da CONTRATANTE, dos documentos abaixo relacionados, relativo ao mês anterior ao da prestação de serviços:

- a) Apresentação de documentação, que comprovem sua regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Guia de Recolhimento do ISS; e
- c) Cumprimento de todas as obrigações acessórias com Fazendas Municipal, Estadual e Federal, e inclusive GFIP (Previdência Social).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos alocados para a execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01. 01 2.001 3.3.90.39, mediante nota de empenho nº 2012._____, emitida em ___/___/2012.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições legais aplicáveis, e as previstas no Termo de Referência do edital, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 – executar os serviços em total conformidade com o disposto no edital e anexos, conforme autorização e orientação da Diretoria de Administração da CONTRATANTE;
- 5.2 – indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 5.3 – manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 – manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 5.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 5.6 – assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e trabalhistas, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das disposições previstas na Lei Federal nº8666/93 e no Termo de Referência do edital:

6.1 – efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente instrumento;

6.2 – prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se, no ato da assinatura deste contrato, garantia de execução contratual de, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal multiplicado pelo prazo de vigência contratual, em qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº.8666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de validade da garantia será igual ao da vigência contratual, acrescido de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%), de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Administração da CONTRATANTE, que deverá após conferir e aprovar atestar as faturas referentes aos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores e, notadamente, quando do atesto do objeto deste contrato, pela CONTRATANTE, verificar-se incorreções resultantes da execução dos serviços, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, assegurada a prévia defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA ao Departamento de Finanças no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE PREGÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a ampla defesa e observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos artigos 77 a 80, sem prejuízo das demais penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de que trata o presente Contrato é o de execução indireta, na modalidade Preço Global por Lote.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS DOCUMENTOS

Faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes: o Edital do Pregão Nº 011/2012 e seus Anexos, o Termo de Homologação, o Termo de Adjudicação e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade do Recife, Comarca da Capital do Estado de Pernambuco, como o competente para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, de de 2012.

JURANDIR PEREIRA LIBERAL

Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

**AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**

Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Procuradoria Legislativa

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº

2. _____
CPF/MF nº